



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 428/2005

**ALTERA O ARTIGO 2º E O § 1º DA
LEI 204/2000, DE 09 DE SETEMBRO
DE 2000.**

do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º e seu § 1º da Lei n.º 204/2000, de 09 de setembro de 2000, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os vereadores perceberão a partir de 1º de abril de 2005, subsídio mensal no valor R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

§ 1º - O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 01 de abril de 2005, para efetivo e integral cumprimento dos dispositivos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive aquelas determinadas por Ordem de Serviço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 04 DE MAIO DE 2005.**

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Sec. Admin e Finanças